



LEI Nº. 2.665/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.665 2022
Em, 12 / Abri / 2022

Ség. Geral

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 504/2001, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a criar o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Finanças como entidade municipal da administração direta e estrutura orgânica e competência dos órgãos que integram na forma da presente Lei, tendo como objetivo básico a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

